



DECRETO Nº 331 DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre as competências da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Urucânia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Urucânia, estado de Minas Gerais terão, além de outras, as seguintes competências:

- I** - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;
- II** - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e de turismo;
- III** - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais e de Turismo do povo de Urucânia;
- IV** - Organizar, promover, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade;
- V** - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais e de Turismo;
- VI** - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e turismo;
- VII** - implementar esforço no sentido de promover ações de trabalho artísticos/culturais, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;
- VIII** - promover política de proteção e conservação do patrimônio histórico cultural no Município;
- IX** - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
- X** - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
- XI** - Administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;
- XII** - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
- XIII** - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas regionais e outras, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

XV - Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;

XVI - Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 327 de 29 de junho de 2017.

Município de Urucânia, 05 de julho de 2017.

FREDERICO BRUM DE CARVALHO

Prefeito Municipal